



DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 246, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o disposto na RDC nº 59 de 17 de junho de 2000;

considerando o resultado da inspeção realizada na empresa INCOMEPE INDUSTRIA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, no período de 16 a 20/07/2012;

considerando, ainda, o Parecer Técnico nº 105/2012-GEMAT/GGTPS, de 13/11/2012, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio, divulgação e implante, em todo o território nacional, de todos os lotes dos produtos ACETÁBULO DE CHARNLEY INCOMEPE, PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL TIPO CHARNLEY INCOMEPE, PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO THOMPSON INCOMEPE, PRÓTESE DE OMBRO INCOMEPE, ACETÁBULO DE MULLER INCOMEPE, CABEÇA INTERCAMBIÁVEL INCOMEPE, ACETÁBULO BIPOLAR INCOMEPE, COMPONENTE GLENÓIDEO INCOMEPE, CABEÇA INTERCAMBIÁVEL NEER II INCOMEPE e PRÓTESE DE JOELHO SINJ, fabricados pela empresa INCOMEPE INDÚSTRIA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 57.212.870/0001-41, localizada na Rua Um, Nº 35, Barro Branco, Cotia - SP, por não atender às exigências regulamentares desta Agência.

Art. 2º Determinar o recolhimento de todos os lotes remanescentes no mercado, e não implantados, dos produtos citados no art. 1º.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Habilita Centro de Oncologia de Cascavel (CEONC) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a assistência de alta complexidade na Rede de Atenção Oncológica;

Considerando a Portaria nº 361/SAS/MS, de 25 de junho de 2007, que redefine as habilitações em Oncologia na Tabela de Habilitações de Serviços Especializados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a aprovação no âmbito da sua Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução CIB nº. 263, de 28 de agosto de 2012; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), código 17.06.

| Estabelecimento - Município/UF | CNES | CNPJ |
|---|---------|--------------------|
| Centro de Oncologia de Cascavel - CEONC de Francisco Beltrão - Francisco Beltrão/PR | 5373190 | 72.510.480/0003-03 |

Art. 2º Os recursos serão alocados no teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.045344/2011-48, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação dessa Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual ADELIR GALVÃO - ME, CNPJ - 14.038.994/0001-40, situada no Município de Navegantes - SC, na Rua Natividade Costa, 700 - São Domingos, CEP 88.375-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Navegantes, e renovar a extensão da área de atuação para o Município de Guabiruba no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na

Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.061297/2011-80, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação dessa Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica MRW-VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 13.787.731/0001-70, situada no Município de Teixeira de Freitas - BA, na Praça Sete de Setembro, 188 - Monte Castelo, CEP 45.996-152, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Teixeira de Freitas, e renovar a extensão da área de atuação para os Municípios de Alcobaça, Caravelas, Ibirapua, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa e Vereda no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.046479/2012-10, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica VISTOTECH - VISTORIA TÉCNICA LTDA-ME CNPJ: 08.453.419/0001-00, situada no Município de Criciúma - SC, na Avenida Santos Dumont, nº 685, São Luiz, CEP 88.804-500, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.047860/2012-98, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica GAXX DO BRASIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME, CNPJ: 08.316.236/0001-43, situada no Município de São Gonçalo - RJ, na Avenida Maricá, nº 2215, Parte, Colubande, CEP 24.451-045, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.001419/2013-41, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica BENTO INSPEÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 08.518.416/0001-08, situada no Município de Bento Gonçalves - RS, na Est. RST 470, Km 213,1, s/nº, Universitário, CEP 95.700-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto nas Portarias DENATRAN nº 808, de 13 de outubro 2011, na Portaria DENATRAN nº 513, de 17 de outubro de 2012, e na Portaria DENATRAN nº 559, de 29 de novembro de 2012.

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 80.000.049105/2012-48, resolve:

Art. 1º Homologar o Simulador de Direção certificado pela OCP Nacional Certificadora Ltda., fabricado e/ou fornecido pela empresa PROSIMULADOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A., inscrita no CNPJ nº 13.258.493/0001-06, com sede à Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 04547-005, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 116, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53500.016336/2010. Aprova a posteriori a alteração do controle societário da empresa JMA NET TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 09.341.545/0001-36, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, caracterizada pela transferência do controle dos sócios JAIME MENEGUETTI, CPF nº 325.712.919-04, MARCO AURÉLIO MENEGUETTI, CPF nº 014.449.121-43, JAIME MENEGUETTI JÚNIOR, CPF nº 063.134.039/40, e ALBINO MENEGUETTI NETO, CPF nº 063.134.029-79, que se retiraram da sociedade, para o sócio ingressante ANANIAS GONÇALVES DE MENEZES, CPF nº 236.254.222-04 e POLYANA PIERRE DE SOUZA, CPF nº 008.387.922-60.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto